

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação nº 40/2022

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Oitavo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2020

Entidade proponente: **Aldeias Infantis SOS Brasil**

Atendendo às exigências da Lei 13.019/2014, Art 58, 59, Art, 66, inciso II e Art. 67 § 4º, incisos de I a IV, a Comissão de Monitoramento e Avaliação relata o que segue:

I – Reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação no dia 01/08/2022, a fim de analisar documentação referente à prestação de contas da Entidade, da parceria que tem como objeto o acolhimento na modalidade Casa Lar em Santo Antônio da Patrulha.

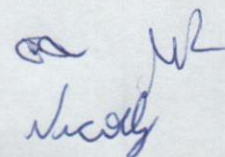
II- O Gestor da parceria, Carlos André Nunes da Silva, encaminhou a prestação de contas referente ao mês de fevereiro de 2022, em 20 de abril de 2022.

III - A Entidade apresentou o relatório de cumprimento do objeto (Anexo II), declarando seu cumprimento: o acolhimento na modalidade Casa Lar em Santo Antônio da Patrulha. De acordo com o extrato bancário foi repassado a entidade o valor de R\$ 162.597,92, referente a primeira e segunda parcela. O anexo III foi preenchido parcialmente com os valores previstos no plano de trabalho.

IV - De acordo com o Anexo IV - Demonstrativo da Execução da receita e despesa, apresentou um saldo em 28/02/2022 de R\$45.861,74. Foram apresentadas as despesas realizadas no valor de R\$ 116.769,35.

V - Foi apresentado também o Anexo V – Relação de Pagamentos, no valor total de R\$ 116.769,35.

VI – Foram apresentados extratos bancários e demais formulários de prestação de contas, comprovação dos serviços prestados conforme notas fiscais. O Gestor encaminhou relatório, o qual menciona que o objeto está sendo executado, de acordo com visitas realizadas, conforme fotos que comprovam o conforto das crianças, sobre organização da casa e seus equipamentos, ao mesmo tempo não aprova a referida prestação de contas, mencionando orientações do Departamento de Administração Tributária - DAT, Procuradoria Geral do Município - PGM e Comissão de Monitoramento e Avaliação. O mesmo informa também, que aceita as justificativas




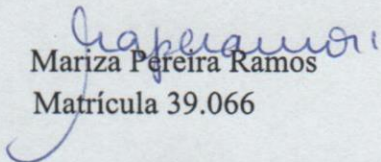
apresentadas pela entidade referente aos pagamentos com juros e multas em razão do atraso no repasse pelo Município.

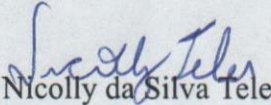
VII - Com base nos relatórios encaminhados, tanto pela Entidade quanto pelo Gestor, essa comissão observou o que segue:

- g) Justificar o pagamento no valor de R\$ 228,00, em nome da Magalu Pagamentos LTDA e na nota fiscal constar o nome de Pádua Comércio Atacadista;
- h) Informar o nome do profissional admitido no exame mencionado na nota fiscal em nome da empresa HMS Health Management Systems LTDA;
- i) Encaminhar nota fiscal referente ao pagamento da UNIMED;
- j) Apresentar “Resumo de Compras” ou notas fiscais referente às notas de débito n.º 2472159 no valor de R\$ 78,75, n.º 2472161 no valor de R\$ 38,95 e n.º 2472160 no valor de R\$ 37,77, conforme informado no Memorando n.º 71/2022, do Setor de cadastro Econômico, o qual relata que *“os documentos “RESUMO DE COMPRA” emitidos no ano de 2022 pela empresa VERO S/A, possui validade fiscal, tendo em vista que descreve a respectiva NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO (NFST), modelo 22, série U, com a devida descrição tributárias e demais dados necessários para conferência fiscal”*;
- k) Encaminhar o Anexo III, com o campo “valor recebido no período” - Execução Financeira preenchido;
- l) Justificar o débito no valor de R\$ 30.073,31 no dia 22/02/2022.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de agosto de 2022.


Denise Maciazeki Teles
Matrícula 34.444


Mariza Pereira Ramos
Matrícula 39.066


Nicolly da Silva Teles
Matrícula 38.789